



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO(S): 0115/2015

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 068/2015

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO.

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, e do(a) pregoeiro(a), Srt(a). **BEATRIZ DE SOUSA GOMES**, torna pública a abertura do procedimento licitatório nº **0115/2015**, na modalidade **pregão nº 068/2015, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (**apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento**);
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de materiais de escritório e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social e Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. – Vigência: **12 (doze) meses.**

1.3. – OBS.:

a). Garantia: 12 (doze) meses contados da data do seu recebimento definitivo.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.1. - A dotação orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte:
(87) – 02.04-04.122.0052.2.021-3390.30.00, (177) – 02.06.01-10.122.0052.2.047-3390.30.00,
(198) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00, (208) – 02.06.02-10.305.0245.2.051-3390.30.00,
(223) – 02.07.01-08.122.0052.2.057-3390.30.00, (241) – 02.07.03-08.243.0123.2.062-3390.30.00,
(248) – 02.07.03-08.244.0052.2.064-3390.30.00, (253) – 02.07.03-08.244.0052.2.065-3390.30.00,
deste Município para o exercício de 2015.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, deverão ser apresentados duas vezes, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0115/2015
PREGÃO nº 068/2015
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO (A) PREGOEIRO(A)**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0115/2015
PREGÃO nº 068/2015
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO (A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).
DIA/HORÁRIO: 23/07/2015 – QUINTA-FEIRA – 12:30 HS
(Vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quinze às doze horas e trinta minutos)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **a proposta deverá ser apresentada também, se possível, em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado/MG,** constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) A DO ANEXO I**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG** (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) **ou** poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do **menor preço**.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes.

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.4. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.5. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 - DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.3. - A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita na:

Secretaria Municipal de Administração situado a Praça Henrique Vieira nº 25 - CEP: 37.140-000 - Areado - MG. O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1899. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Secretaria Municipal de Ação Social, situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro - CEP.: 37140-000 - Areado - MG. O horário de funcionamento é das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2865. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro - CEP.: 37140-000 - Areado - MG. O horário de funcionamento é das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616. Correndo por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

14.3.1. - O responsável para receber, com observância do que dispõe os artigos 73 74 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **Secretaria Municipal de Administração - Daniel Moreira e Erick Brener Carvalho Pio de Faria, Secretaria Municipal de Ação Social – Sandra Donizete Goulart e João Paulo Goulart, Secretaria Municipal de Saúde - Mariely Cristina Batista e Daniel Teixeira da Silva. Todos conforme portaria nº 7.188, de 16 de janeiro de 2015.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - O licitante vencedor apresentará à **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, através de carta postal com AR, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG, CEP.: 37.140-000, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 22 deste edital, nos moldes do artigo 4º, inciso XVI c/c artigo 7º, ambos da Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes **“documentação”** inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 231, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, 07 de julho de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

BEATRIZ DE SOUSA GOMES
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - DO OBJETO E QUANTIDADES:

1.1 Aquisição de materiais de escritório e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social e Saúde, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Item	Descrição	Un	Quant	Preço médio
1	ALFINETE Nº 1 AMARELO CX C/ 50 UNIDADES PARA MAPAS.	CX	5	R\$ 4,23
2	ALFINETE Nº 1 AZUL CX C/ 50 UNIDADES PARA MAPAS.	CX	5	R\$ 4,23
3	ALFINETE Nº 1 PRETO CX C/ 50 UNIDADES PARA MAPAS.	CX	5	R\$ 4,23
4	ALFINETE Nº 1 VERDE CX C/ 50 UNIDADES PARA MAPAS.	CX	5	R\$ 4,23
5	ALFINETE Nº 1 VERMELHO CX C/ 50 UNIDADES PARA MAPAS.	CX	5	R\$ 4,23
6	APONTADOR PLÁSTICO PRODUÇÃO NACIONAL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS SUPER RESISTENTES E LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 100	CX	101	R\$ 118,61
7	ARGILA BRANCA - PRODUTO INDICADO PARA MODELAR, TRABALHANDO MUITO O CONTROLE MOTOR, MATERIAL BÁSICO EM ESCOLAS, BLOCO DE 01 KG.	KG	5	R\$ 6,70
8	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA COM FUNDO LAMINADO: DIMENSÕES 30 CM	UN	10	R\$ 3,40
9	BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR COM FUNDO LAMINADO: DIMENSÕES 44 X 52 CM	UN	10	R\$ 6,90
10	BARBANTE 8 FIOS, APROXIMADAMENTE 184 METROS, 250 GRAMAS	RL	10	R\$ 6,32
11	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINA. REFIL DE COLA QUENTE, NECESSITA DE PISTOLA PARA APLICAÇÃO. MEDIDA 7MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1	R\$ 35,80
12	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSA. REFIL DE COLA QUENTE, NECESSITA DE PISTOLA PARA APLICAÇÃO. MEDIDA 12MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1	R\$ 35,80
13	BEXIGA CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 8,43
14	BOLA DEISOPOR 0100 MM, ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFÉRICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10 MM A 100 MM, SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125 MM A 300 MM, SÃO CORTADAS AO MEIO E OCAS	UN	20	R\$ 1,60
15	BOLA DEISOPOR 0200MM, ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFÉRICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10 MM A 100 MM, SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125 MM A 300 MM, SÃO CORTADAS AO MEIO E OCAS	UN	20	R\$ 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16	BOLA DEISOPOR 025 MM, ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFÉRICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10 MM A 100 MM, SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125 MM A 300 MM, SÃO CORTADAS AO MEIO E OCAS	UN	20	R\$ 0,31
17	BOLA DEISOPOR 0300 MM, ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFÉRICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10 MM A 100 MM, SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125 MM A 300 MM, SÃO CORTADAS AO MEIO E OCAS	UN	20	R\$ 15,00
18	BOLA DEISOPOR 050 MM, ISOPOR MOLDADO EM FORMATO ESFÉRICO, COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO NOS TAMANHOS DE 10 MM A 100 MM, SÃO MACIÇAS E DOS TAMANHOS 125 MM A 300 MM, SÃO CORTADAS AO MEIO E OCAS	UN	20	R\$ 0,48
19	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 1,99
20	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 1,99
21	BORRACHA E.V.A. LISA, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 1,99
22	BORRACHA E.V.A. LISA, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 1,99
23	BORRACHA E.V.A. LISA, COR VERMEHA, TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	50	R\$ 1,99
24	BORRACHA PARA LÁPIS, COR BRANCA, 35 X 25 X 8 MM, MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	8	R\$ 8,00
25	CADERNO 1/4 BROCHURA, 48 FOLHAS PAUTADAS. CAPA FLEXÍVEL, TAMANHO 140X200 MM, COM SELO DO INMETRO	UN	50	R\$ 50,00
26	CADERNO 1/4 ESPIRAL PARA DESENHO, 48 FOLHAS COM SEDA, CAPA FLEXÍVEL, TAMANHO 200X140 MM, COM SELO DO INMETRO	UN	50	R\$ 50,00
27	CADERNO BROCHURA. CADERNO PAUTADO, TAMANHO GRANDE, COM 100 FOLHAS BRANCAS	UN	100	R\$ 5,76
28	CADERNO PARA MÚSICA, CAPA DURA, 75 FOLHAS, CONTEM 5 FOLHAS COM TEORIA MUSICAIS, TAMANHO 203X280MM	UN	50	R\$ 14,17
29	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIONDA, CINZA, 35 X 25 X 14 CM	UN	450	R\$ 4,37
30	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, SELO DO INMETRO	UN	15	R\$ 20,83
31	CALCULADORA ELETRÔNICA, DE BOLSO, 08 DÍGITOS, COM VISOR INCLINADO	UN	10	R\$ 23,35
32	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE, MODELO DESCARTÉVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, RENDIMENTO M INIMO DE ESCRITA DE 1400	CX	17	R\$ 37,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA, TOPETEIRA COM RESPIRO.			
33	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE, MODELO DESCARTÉVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA, TOPETEIRA COM RESPIRO.	CX	11	R\$ 45,93
34	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE, MODELO DESCARTÉVEL, PONTA LIGA DE LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1400 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA, TOPETEIRA COM RESPIRO.	CX	3	R\$ 45,93
35	CANETA PARA CD, DVD, BLU-RAY, RETRO AZUL, CDRETRO/AZ, CAIXA 12 UN	CX	1	R\$ 23,85
36	CANETINHA HIDROCOR 12 CORES, COM SELO DO INMETRO	CX	10	R\$ 8,13
37	CANETINHA, ESCRITA MACIA, TINTA LAVÁVEL. NÃO TÓXICA CORPO EMBALAGEM CONTÉM 12 CORES.	CX	50	R\$ 12,89
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA	UN	200	R\$ 1,05
39	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE	UN	200	R\$ 1,08
40	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, 22 X 33 CENTÍMETROS	UN	300	R\$ 0,45
41	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR TRANSPARENTE, 22 X 33 CENTÍMETROS	UN	300	R\$ 0,78
42	CARTOLINA AMARELA, 66 X 50 CM.	UN	100	R\$ 0,67
43	CARTOLINA AZUL, 66 X 50 CM.	UN	100	R\$ 0,67
44	CARTOLINA BRANCA, 66 X 50 CM, 150G. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 11,93
45	CARTOLINA BRANCA, 66 X 50 CM. 150G.	UN	100	R\$ 0,67
46	CARTOLINA COLORIDA, 66 X 50 CM, 150G (VERDE, AMARELA, ROSA, AZUL.PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 11,93
47	CARTOLINA ROSA, 66 X 50 CM.	UN	100	R\$ 0,67
48	CLIFE PRESILHA, PARA CRACHÁ, COM ALÇA LEITOSA	UN	100	R\$ 10,27
49	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	19	R\$ 10,97
50	CLIPS 4/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	3	R\$ 9,86
51	CLIPS 6/0 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 11,33
52	COLA AMARELA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, PARA MADEIRA, TUBO COM 100 G,	FR	2	R\$ 3,28
53	COLA AMARELA, PARA TECIDO, TUBO COM 250 G.	FR	2	R\$ 8,36
54	COLA BRANCA, BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL. COLA 100% LAVÁVEL. SEU BICO É CONTRA ENTUPIMENTOS,	KG	3	R\$ 13,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	VAZAMENTOS, EMBALAGEM DE 1 QUILO			
55	COLA BRANCA, PARA MADEIRAS, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, 500G.	UN	4	R\$ 12,67
56	COLA COLORIDA COM GLITER, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, COM CORES COM GLITER. EMBALAGEM DE 23 GRAMAS. CONTEM 6 CORES	CX	4	R\$ 13,15
57	COLA COLORIDA, POSSUI BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO. 6 CORES, EMBALAGEM DE 23 GRAMAS	CX	4	R\$ 12,37
58	COLA DE MADEIRA 100G.	UN	2	R\$ 3,28
59	COLA DE TECIDO 250G.	UN	2	R\$ 8,36
60	COLA EM BASTÃO, 9 G C/ GLICERINA, CAIXA C/24 UN, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA.	CX	2	R\$ 49,84
61	COLA INCOLOR, BASE DE PVAC, NÃO ENRUGA O PAPEL, FRASCO COM 40 G	UN	10	R\$ 2,92
62	COLA PERMANENTE, COM TRAVA DE ANTIENTUPIMENTO, IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	FR	3	R\$ 11,20
63	CONTACT DECORADO 45 CM X 2 M, PT 1 ROLO	RL	2	R\$ 45,20
64	CONTACT TEXTURIZADO ARABESCO BRANCO, 45 CM X 2 M, PT 1 ROLO	RL	2	R\$ 43,95
65	CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 25 M, PT 1 ROLO	RL	2	R\$ 86,03
66	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA	UN	200	R\$ 1,05
67	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E INODORO, FRACO COM 18 ML, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS E CONSERVANTES.	CX	2	R\$ 26,13
68	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NÚMERO 18, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	22	R\$ 2,35
69	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO, TAMANHO 114 X 16. GRAMATURA 75 G	CX	3	R\$ 41,10
70	ENVELOPE GRANDE, BRANCO, PAPEL OFÍCIO 90 G, TAMANHO 162X229MM	UN	500	R\$ 0,24
71	ENVELOPE KRAFT TAMANHO GRANDE, FORMATO 162 X 229, KRAFT NATURAL 80G, CAIXA COM 100 ENVELOPE	CX	3	R\$ 28,00
72	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, PAPEL OFÍCIO 90 G, TAMANHO 114X162MM	UN	500	R\$ 0,30
73	ENVELOPE PEQUENO, COLORIDO, PAPEL OFÍCIO 90 G, TAMANHO 72X108MM	UN	500	R\$ 0,21
74	ENVELOPE TIPO SACO, NATURAL, 80 G, 250 X 353 MM CAIXA C/250 UNIDADES	CX	5	R\$ 47,46
75	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 09 MM PARA 50 FOLHAS	UN	150	R\$ 0,42
76	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 14MM PARA 160 FOLHAS.	UN	100	R\$ 0,49
77	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 14MM PARA 85 FOLHAS.	UN	100	R\$ 0,45
78	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 23 MM PARA 140 FOLHAS	UN	100	R\$ 0,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

79	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 25 MM PARA 160 FOLHAS	UN	100	R\$ 0,80
80	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 29 MM PARA 200 FOLHAS	UN	100	R\$ 1,03
81	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 33 MM PARA 250 FOLHAS	UN	100	R\$ 1,36
82	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 40 MM PARA 350 FOLHAS	UN	100	R\$ 1,69
83	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 50 MM PARA 450 FOLHAS	UN	100	R\$ 2,25
84	ESTILETE ESTREITO 9MM	UN	15	R\$ 7,83
85	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 12 CM	UN	10	R\$ 3,19
86	ETIQUETA BRANCA, AUTO ADESIVA 3,5 X 6,5 MM, COM 120 UNIDADES.	CX	2	R\$ 8,70
87	EXTRATOR ALICATE, TODO EM METAL, REMOVE GRAMPOS Nº23/10 A 23/23	UN	7	R\$ 8,00
88	EXTRATOR PIRANHA, REMOVE GRAMPOS Nº10,24/6 E 26/6	UN	14	R\$ 3,03
89	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M (VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETA E AMARELA)	UN	60	R\$ 5,40
90	FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA PAPEL STRONG, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE AMBOS OS LADOS, LINER DE PAPEL SILICONIZADO	UN	44	R\$ 4,27
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M	UN	54	R\$ 7,08
92	FITA CREPE COM MAIS PRATICIDADE NA HORA DE FECHAS OU EMBALAR, USO IDEAL EM TRABALHOS ESCOLARES, ESPECIFICAÇÕES PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS DE DIMENSÕES 18 X 10M.	PCT	4	R\$ 4,65
93	FITA LARGA TRANSPARENTE CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: FILME 10% MAIS GROSSO, GARANTINDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA. FITA MARRON QUE COM O PASSAR DO TEMPO CRIA 10X MAIS ADESÃO. ESPECIFICAÇÕES DESENROLAMENTO SUAVE ADESÃO INSTANTÂNEA, DIMENSÕES 45MM X 45M.	UN	4	R\$ 3,87
94	FITA MÉTRICA COSTURA COM 1,50 M, COM ESTOJO	UN	2	R\$ 3,00
95	FITILHOS PARA PRESENTE COM 50 METROS, CORES VARIADAS	UN	2	R\$ 2,17
96	FOLHA EM EVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EVA COLORIDO, LAVÁVEL; ATÓXICO;TOTALMENTE ANATÔMICO; DIMENSÕES 60 CM X 40 CM; CORES PRIMÁRIAS	UN	30	R\$ 2,41
97	FOLHAS PARA DECOUPAGE LEMBRANÇA, TAMANHO 11,2 X 18,50 CM. PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA, PAPEL, VIDRO, CERÂMICA E OUTRAS SUPERFÍCIES	UN	20	R\$ 1,05
98	GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO, FABRICADO COM CERA ALTA QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA PARA COBERTURA, IDEAL PARA DESENHAR, ESCREVER, PINTAR SOBRE QUALQUER TIPO DE PAPEL. ACABAMENTOS ARTÍSTICOS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	UN	100	R\$ 1,58
99	GLITTER, 500 GRAMAS, ATÓXICO, PRODUÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM GESSO, CERÂMICA, PAPEL, TRABALHOS ESCOLARES E OUTROS, COM SELO DO	UN	70	R\$ 22,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	INMETRO NAS CORES AZUL/PURPURINA, DOURADO/PURPURINA, PEROLADO/PURPURINA, PINK/PURPURINA, VERMELHO/PURPURINA			
100	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA	UN	100	R\$ 0,35
101	GRAMPEADOR PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO GRANDE (19 X 4 CM APROXIMADOS), PARA GRAMPO 26/6	UN	20	R\$ 15,99
102	GRAMPEADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE, GRAMPEACAO ATE 100 FLS., GRAMPO 10 MM E 14MM	UN	5	R\$ 67,78
103	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10	R\$ 21,68
104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	37	R\$ 5,63
105	GRAMPO TRILHO, EM METAL, 80 MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	40	R\$ 12,30
106	LÁPIS DE COR COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 7,51
107	LÁPIS DE COR. MINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, 12 CORES METÁLICAS: INCRÍVEIS EFEITOS BRILHANTES, FORMATO DO LÁPIS HEXAGONAL	EMB	100	R\$ 12,33
108	LAPIS PRETO Nº2, FANTASIA, PRODUÇÃO NACIONAL, MATA REFLORESTADA, GRAFITE MACIO, FACIL DE APONTAR E SELO DO INMETRO CAIXA C/144 UNIDADES, PRIMEIRA LINHA.	CX	10	R\$ 55,62
109	LÁPIS. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, GRADUAÇÃO 2 B, FORMATO DO LAPIS HEXAGONAL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 4 UNIDADES.	EMB	100	R\$ 4,97
110	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60 ML - SPRAY	UN	7	R\$ 10,45
111	LINHA PARA PIPA. LINHA 10 PARA PIPA 100% ALGODÃO, 457M. CARRETEL COM 500 JARDAS 457M, APLICAÇÕES: EMPINAR PIPAS, COSTURA DE SAPATOS, BOLSAS, EM TRABALHOS ARTESANAIS, ETC.	UN	10	R\$ 9,90
112	LIVRO PARA ATAS, FORMATO OFICIO , COM 100 FLS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UN	30	R\$ 14,10
113	MARCA TEXTO AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES - SELO DO INMETRO - FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	15	R\$ 13,43
114	MASSA DE BISCUIT NATURAL FRIA, DE SECAGEM RÁPIDA, USADA PARA ARTESANATO. ATÓXICA. EMBALAGEM DE 1 KG. CORES VARIADAS	KG	10	R\$ 31,50
115	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL COM PAPEL BRANCO, TAMANHO 156 X 94 X 85, CM, CAIXA COM 1 UNIDADE	CX	2	R\$ 18,65
116	PALITO DE MADEIRA, PARA PICOLÉ, COM PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 5,33
117	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS. PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA, POSSUI TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA. IDEAL PARA O	PCT	50	R\$ 16,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CRIATIVOS COM AS CRIANÇAS E ARTESANATOS EM GERAL. CORES VARIADAS 40 X 60; 25 UNIDADES.			
118	PAPEL CARBONO PARA TECIDO, COMUM, UMA FACE, CAIXA COTENDO 100 FOLHAS, COR AMARELHO	CX	1	R\$ 95,00
119	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50 X 70 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO	EMB	90	R\$ 10,80
120	PAPEL CELOFONE, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS: AMARELHO, AZUL, PINK, VERDE, VERMELHO E INCOLOR	PCT	12	R\$ 67,67
121	PAPEL COLANTE TRANSPARENTE CRISTAL, ROLO COM 25 M	RL	1	R\$ 82,69
122	PAPEL COLORSET, 110 GR, TAMANHO 48 X 66 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO	EMB	18	R\$ 7,80
123	PAPEL CREPOM COR AMARELA, 66 X 96 CM	FL	20	R\$ 0,78
124	PAPEL CREPOM COR AZUL, 66 X 96 CM	FL	20	R\$ 0,78
125	PAPEL CREPOM COR BRANCA, 66 X 96 CM	FL	20	R\$ 0,78
126	PAPEL CREPOM COR VERMELHA, 66 X 96 CM	FL	20	R\$ 0,78
127	PAPEL CREPOM, PARAFINADO, TAMANHO 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO	CX	18	R\$ 16,97
128	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA, PAPEL COUCHÉ, MEDIDA 60 CM.	BOB	1	R\$ 42,70
129	PAPEL ESPELHO, TAMANHO 48 X 66 (DOBRADURA), EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO	PCT	16	R\$ 27,57
130	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 95G, QUALITY PAPER FOSCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 52,45
131	PAPEL KRAFT NATURAL, 80GR/M2, 120 CM X 560 M, CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS LONGAS E VIRGENS	RL	2	R\$ 72,75
132	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS, ETC., EMBALAGEM: CONTÉM 03 UNIDADES, DIMENSÕES: 45X59CM.	PCT	10	R\$ 3,43
133	PAPEL LINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTÉM 50 FOLHAS FORMATO A4 (210X 297) , GRAMATURA:180G.	PCT	10	R\$ 17,27
134	PAPEL LINHO CREME, EMBALAGEM CONTÉM 50 FOLHAS FORMATO A4 (210X 297) , GRAMATURA:180G.	PCT	10	R\$ 17,27
135	PAPEL MANILHA COR PARDO, ROLO OU BOBINA DE 60 CM X 250 M	RL	1	R\$ 56,47
136	PAPEL PEDRA 50 X 60, 63G/M2, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	10	R\$ 19,95
137	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS, TAMANHO 48 X 60 CM,	EMB	10	R\$ 14,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS			
138	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR AZUL, 210 X 297 MM - CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 FOLHAS CADA	CX	2	R\$ 192,62
139	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR BRANCO, 210 X 297 MM - CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 FOLHAS CADA	CX	128	R\$ 177,40
140	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR ROSA, 210 X 297 MM - CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 FOLHAS CADA	CX	2	R\$ 192,62
141	PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G ALCALINO, PACOTES DE 500 FOLHAS, VÁRIAS CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, MARFIM, ROSA, VERDE	PCT	50	R\$ 24,30
142	PAPEL SULFITE RECICLADO. PAPEL SULFITE OFFICE A4, 75G ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CX	10	R\$ 240,33
143	PAPEL VEGETAL, GRAMATURA 90/95, 210 X 297MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	R\$ 41,05
144	PASTA CATÁLOGO, ACOMPANHAM 50 PLÁSTICOS. IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, COR PRETA.	UN	20	R\$ 12,10
145	PASTA CATÁLOGO. CAPA EM PVC, PLÁSTICA, PRETA, COM 50 EVELOPES MÉDIOS (0,10), 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS. FORMATO 243 X 330 MM, IDEAL PARA PAPEIS OFÍCIO E A4. COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	UN	20	R\$ 63,37
146	PASTA COM GRAMPO NA COR PRETA	UN	50	R\$ 1,92
147	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES SORTIDAS	UN	30	R\$ 1,81
148	PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL, CORES SORTIDAS, PACOTE DE 5 UNIDADES	PCT	2	R\$ 10,20
149	PASTA SUSPENSÃO, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, EM CARTÃO KRAFT, TAMANHO 360X240, COM GRAMPO NO FUNDO, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	20	R\$ 38,41
150	PENDRIVE 16 GB.	UN	10	R\$ 48,37
151	PERFURADOR DECORADO (SORTIDO). FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA. INDICADO PARA PAPÉIS DE 75 A 80G, EVA, MASSA DE BISCUIT E FOLHAS DE DECOUPAGE PARA PORCELANA. DIMENSÕES L X A X C: 8 X 5 X 10,09 (VÁRIOS MODELOS).	UN	2	R\$ 14,70
152	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS PRETO, PARA 20 FOLHAS	UN	7	R\$ 17,37
153	PERFURADOR PARA PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, TAMANHO GRANDE, PERFURANDO ATÉ 5 MM (60 FOLHAS APROXIMADAS).	UN	5	R\$ 66,66
154	PILHA AA ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 2 PILHAS	CRT	10	R\$ 4,19
155	PINCEL 266, Nº 0, CABO LONGO, COR AMARELA, PARA TÉCNICA DE ÓLEO E COR TECIDO, TELA; VIROLA EM ALUMINIO	UN	10	R\$ 2,07
156	PINCEL 815 Nº10, PINCEL CHATO Nº10. REF. 815. CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA, FORMATO CHATO, TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA ALUMINIO	UN	10	R\$ 3,48
157	PINCEL 815 Nº12, PINCEL CHATO Nº12. REF. 815. CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR	UN	10	R\$ 4,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	BRANCA, FORMATO CHATO, TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA ALUMINIO			
158	PINCEL 815 Nº14. CABO LONGO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA, FORMATO: CHATO, IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO. INDICAÇÃO: ÓLEO E COR, TINTA PARA TECIDO. TÉCNICA: ÓLEO E COR, TECIDO, TELA. VIROLA: ALUMINIO	UN	10	R\$ 4,70
159	PINCEL 815 Nº20. CABO LONGO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: CERDA BRANCA, FORMATO: CHATO, IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO. INDICAÇÃO: ÓLEO E COR, TINTA PARA TECIDO. TÉCNICA: ÓLEO E COR, TECIDO, TELA. VIROLA: ALUMINIO	UN	10	R\$ 4,22
160	PINCEL 815 Nº4, PINCEL CHATO Nº4. REF. 815. CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA, FORMATO CHATO, TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA ALUMINIO	UN	10	R\$ 2,72
161	PINCEL 815 Nº8, PINCEL CHATO Nº8. REF. 815. CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA, FORMATO CHATO, TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA ALUMINIO	UN	10	R\$ 3,14
162	PINCEL 815, PINCEL CHATO Nº2. REF. 815. CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA, FORMATO CHATO, TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA ALUMINIO	UN	10	R\$ 2,52
163	PINCEL ATÔMICO, AZUL, COM SELO INMETRO	UN	5	R\$ 3,72
164	PINCEL ATÔMICO, PRETO, COM SELO INMETRO	UN	5	R\$ 3,72
165	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, COM SELO INMETRO	UN	5	R\$ 3,72
166	PINCEL PARA ARTESANATO E GUACHE QUADRADO Nº08 DE MADEIRA	UN	20	R\$ 2,79
167	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM CAIXA COM 1 UNIDADE, COM SELO DO INMETRO, NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO	UN	15	R\$ 4,93
168	PISTOLA PARA APILCAR COLA QUENTE BIVOLT PEQUENA	UN	7	R\$ 15,12
169	PISTOLA PARA COLA QUENTE, FINA. PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT (110 X 220) VOLTS. CABO HOMOLOGADO PELO INMETRO. INDICADA PARA BASTÕES DE COLA FINA, DE 7MM DE DIÂMETRO	UN	2	R\$ 19,40
170	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE. PISTOLA QUENTE, BIVOLT (110 X 220) VOLTS. CABO HOMOLOGADO PELO INMETRO. INDICADA PARA BASTÕES DE COLA GROSSA, DE 12 MM DE DIÂMETRO	UN	2	R\$ 64,80
171	PLACA DE ISOPOR GROSSA 20MM.	FL	10	R\$ 4,00
172	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO	UN	50	R\$ 0,39
173	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO, COR: CRISTAL, DIMENSÕES 57 X 57 X 86	UN	3	R\$ 9,05
174	PRANCHETA MANUAL, OFÍCIO, EM ACRÍLICO, COM PREGADOR DE MADEIRA.	UN	50	R\$ 9,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

175	QUADRO DE AVISO 65 X 45, CORTIÇA, MOLDURA, MADEIRA MDFC	UN	2	R\$ 45,90
176	QUADRO DE AVISO 90 X60, FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA. MURAL, ESPESSURA 6MM, REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL. USADO EM QUALQUER TIPO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU RESIDENCIAL, PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, LEMBRETES, NOTAS, INFORMAÇÕES, FOTOS, ETC., COM USO DE PERCEFEJOS OU ALFINETES.	UN	2	R\$ 70,27
177	REFIL PARA COLA QUENTE	UN	50	R\$ 0,80
178	RÉGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 30 CM	UN	20	R\$ 1,05
179	RELÓGIO DE PAREDE COM NÚMEROS ORDINAIS, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	UN	14	R\$ 17,85
180	SACO PLÁSTICO COM FUROS PARA PASTA. SACOS PLÁSTICOS COM FUROS. IDEAL PARA PASTAS CATÁLOGOS, LISTAS DE PREÇOS , ARQUIVOS, ETC. FORMATO OFCIO. 4 FUROS DE 0,15 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB	2	R\$ 17,13
181	TESOURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUÇÃO NACIONAL, CABO PLÁSTICO, 20 CM	UN	20	R\$ 15,33
182	TINTA (TECIDO) AMARELO COM 37 MILILITROS.	UN	2	R\$ 2,45
183	TINTA (TECIDO) AZUL F COM 37 MILILITROS.	UN	2	R\$ 2,45
184	TINTA (TECIDO) BRANCA FRASCO COM 37 MILILITROS.	UN	2	R\$ 2,45
185	TINTA (TECIDO) PRETO COM 37 MILILITROS.	UN	2	R\$ 2,45
186	TINTA (TECIDO) VERDE FRASCO COM 37 MILILITROS.	UN	2	R\$ 2,45
187	TINTA (TECIDO) VERMELHO FRASCO COM 37 MILILITROS.	UN	2	R\$ 2,45
188	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS E AUTO ENTINTADOS, FRASCO COM 40 ML	UN	20	R\$ 6,79
189	TINTA FACIAL - GLITTER CREMOSO, CARTELA COM 6 CORES: AZUL, DOURADO, PÉROLA, PRATA, VERDE E VERMELHO.	CX	6	R\$ 17,60
190	TINTA GUACHE COR AMARELA, FRASCO COM 250 ML	FR	2	R\$ 3,77
191	TINTA GUACHE COR AZUL, FRASCO COM 250 ML	FR	2	R\$ 3,77
192	TINTA GUACHE COR BRANCA, FRASCO COM 250 ML	FR	2	R\$ 3,77
193	TINTA GUACHE COR PRETA, FRASCO COM 250 ML	FR	2	R\$ 4,87
194	TINTA GUACHE COR VERDE, FRASCO COM 250 ML	FR	2	R\$ 3,77
195	TINTA GUACHE COR VERMELHA, FRASCO COM 250 ML	FR	2	R\$ 3,77
196	TINTA GUACHE, 250 ML, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO. PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTA, CARTOLINA. CORES: VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, AZUL E PRETO	UN	50	R\$ 4,40
197	TINTA PARA TECIDO, FRASCO DE 250 ML, CORES VARIADAS	UN	390	R\$ 12,83
198	TINTA PVA PARA ARTESANATO. COR CERÂMICA, AZUL, LARANJA, AMARELO PELO, VERDE ESMERALDA,	UN	9	R\$ 77,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	VERMELHO VIVO. ROSA CHÁ. FRASCO COM 250 ML			
199	TNT TECIDO NÃO TECIDO, TNT - LARGURA 1,40 M. BOBINA COM 50 METROS. CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO.	BOB	7	R\$ 87,72
200	TONER HP 305 A AMARELO	UN	4	R\$ 259,67
201	TONER HP 305 A AZUL	UN	4	R\$ 259,67
202	TONER HP 305 A PRETO	UN	4	R\$ 259,67
203	TONER HP 305 A VERMELHO	UN	4	R\$ 259,67
204	VELA PALITO, MATERIAL PARAFINA E FIO DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. TAMANHO 6 CM DE ALTURA X 5 MM DE DIÂMETRO	PCT	10	R\$ 3,40

1.2- O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 79.052,53 (Setenta e nove mil, cinquenta e dois reais, cinquenta e três centavos).

Observações extras:

a). Prazo para assinatura do contrato: A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, através de carta postal com AR, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG, CEP.: 37.140-000, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 22 deste edital, nos moldes do artigo 4º, inciso XVI c/c artigo 7º, ambos da Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

b). Garantia: 12 meses contados da data do seu recebimento definitivo.

2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM:

2.1 Aquisição de materiais de escritório e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social e Saúde.

2.2 Classificação dos bens Comuns: Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

3 – VIGÊNCIA: 12 meses

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

5 – PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Administração situado a Praça Henrique Vieira nº 25 - CEP: 37.140-000 - Areado – MG. O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1899. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Secretaria Municipal de Ação Social, situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2865. Correndo por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

7 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: A fiscalização se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento:

Secretaria Municipal de Administração - Daniel Moreira e Erick Brener Carvalho Pio de Faria, Secretaria Municipal de Ação Social – Sandra Donizete Goulart e João Paulo Goulart, Secretaria Municipal de Saúde - Mariely Cristina Batista e Daniel Teixeira da Silva. Todos conforme portaria nº 7.188, de 16 de janeiro de 2015.

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Célio Pio de Faria Sobrinho
Secretaria Municipal de Administração

Selma das Dores Ávila Moreira
Secretária Municipal de Ação Social

Fabiana Pontes Viveros Agostini
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n°068/2015** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n°068/2015**

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).
(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO nº068/2015

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile nº), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão nº068/2015, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes postas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

- a). Nome do banco: _____.
- b). Número da Agência: _____.
- c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

- a). Fac-símile: _____.
- b). E-mail: _____.
- c). Endereço: _____.

4 – Prazo de garantia ou assistência técnica do objeto (*QUANDO EXIGIDO NO EDITAL):

- a). **Garantia:** 12 (doze) meses contados da data do seu recebimento definitivo.

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão n°068/2015

DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão nº068/2015

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n° ACRESCENTAR NÚMERO DA ARP.

PREGÃO N° 068/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, n° 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, nos termos da Lei Municipal n° 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal n° 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão n° **068/2015**, conforme deliberação do(a) Sr(a) pregoeiro(a), publicada no D.O.M.G. **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO DA PUBLICAÇÃO**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1 – O(a) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representado pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), PODE-SE ADOTAR QUALIFICAÇÃO RESUMIDA, CASO JÁ HAJA QUALIFICAÇÃO COMPLETA EM OUTRO DOCUMENTO JUNTADO AO CERTAME obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

1.2 – O(a) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representado pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), PODE-SE ADOTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

QUALIFICAÇÃO RESUMIDA, CASO JÁ HAJA QUALIFICAÇÃO COMPLETA EM OUTRO DOCUMENTO JUNTADO AO CERTAME obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

1.3 – O(a) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representado pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), PODE-SE ADOTAR QUALIFICAÇÃO RESUMIDA, CASO JÁ HAJA QUALIFICAÇÃO COMPLETA EM OUTRO DOCUMENTO JUNTADO AO CERTAME obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2 – O objeto mediato é a **Aquisição de materiais de escritório e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social e Saúde** de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

2.3 – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**.

3.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3 – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. **INCLUIR O NÚMERO DAS FOLHAS** do processo em epígrafe.

5.2 – Em cada entrega de bens ou prestação de serviços, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3 – A revisão negociada de valores, para mais, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços – ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4 – Na hipótese do item 3 acima, frustrada a negociação, o Município de Areado/MG liberará o fornecedor e convocará os demais licitantes classificados em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5 – Caso reste frustrada também as negociações com os demais licitantes, o Município de Areado/MG revogará, total ou parcialmente, esta Ata de Registro de Preços – ARP e adotará as medidas.

5.6 – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município de Areado/MG elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento se derá nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, além das hipóteses previstas na legislação vigente, quando:

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa plausível;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- d). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) licitante(s) signatário(s) não quiser(em) acordar a sua diminuição; e
- e). Por razões de interesse público justificadas pela Administração.

9.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A nota de empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO (colocar o número do contrato)

Contrato de **Aquisição de materiais de escritório e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social e Saúde** que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como **CONTRATADO(A)**, o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A)**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório nº **0115/2015**, na modalidade pregão presencial nº **068/2015**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de escritório e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Ação Social e Saúde**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2 – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ (**INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto deste contrato é a seguinte:

(87) – 02.04-04.122.0052.2.021-3390.30.00, (177) – 02.06.01-10.122.0052.2.047-3390.30.00,
(198) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00, (208) – 02.06.02-10.305.0245.2.051-3390.30.00,
(223) – 02.07.01-08.122.0052.2.057-3390.30.00, (241) – 02.07.03-08.243.0123.2.062-3390.30.00,
(248) – 02.07.03-08.244.0052.2.064-3390.30.00, (253) – 02.07.03-08.244.0052.2.065-3390.30.00,
deste Município para o exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA.

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31/12/2015**.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

5.1 – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

- 6.1 – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- 6.2 – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 6.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.4 – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 6.5 – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;
- 6.6 – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- 6.7 – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 6.8 – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 6.9 – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 6.10 – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 6.11 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;
- 6.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.13 – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15 – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

7.2 – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

7.3 – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

7.4 – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

8.2 – A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

8.3 – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita

Secretaria Municipal de Administração situado a Praça Henrique Vieira nº 25 - CEP: 37.140-000 - Areado – MG. O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1899. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Secretaria Municipal de Ação Social, situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2865. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

8.4 – O responsável para receber, com observância do que dispõe os artigos 73 74 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será(ão) o(a)(s) servidor(es): **Secretaria Municipal de Administração - Daniel Moreira e Erick Brener Carvalho Pio de Faria, Secretaria Municipal de Ação Social – Sandra Donizete Goulart e João Paulo Goulart, Secretaria Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

de Saúde - Mariely Cristina Batista e Daniel Teixeira da Silva. Todos conforme portaria nº 7.188, de 16 de janeiro de 2015.

8.5 – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

8.6 – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

9.1 – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

9.3 – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.

10.1 – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2 – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao (à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3 – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o (a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4 – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do (a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5 – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.2 – No caso de rescisão unilateral, o (a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.

12.1 – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2 – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3 – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.

13.1 – Correndo a rescisão, ao (à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1 – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .